lei nº 7024 de 28.11.91
D.O.M. nº 9763 de 11.12.91 sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 27/09/91

PROJETO DE LEI Nº 285/91

ASSUNTO

Modifica dispositivos da lei nº 6555 de 29.11.89, D.O.M nº 9256 de 30.11.89 na forma que indica

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 7024 DE 28/11/91

DIOM Nº 9763 DE 11/12/91

ARQUIVO 19.12.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070241991
Projeto: 02851991
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7024 DE 28 DE Novembro DE 1991.

Modifica dispositivo da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica modificado o Art. 1º da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança do Henrique Jorge, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital."

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE Novembro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Francisco Martins COMO Relator
Em 07/10/91 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 01/10/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 285/91

Modifica dispositivo da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89 na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Consélho Comunitário de Segurança do Henrique Jorge, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1991.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 31/10/1991
Presidente

Vereador - Narcílio Andrade

Aprovado em 2a. Discusção
Em 05/11/1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 05/11/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6555 DE 29 DE Novembro DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 31 / 10 / 1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Parecer nº 167 /91
Ao Projeto de Lei nº 285/91

O Vereador Narcílio Andrade submeteu à consideração do Plenário desta Câmara Municipal o apenso projeto de lei que "Modifica dispositivo da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89,na forma que indica.

Nada encontramos que possa obstar a aprovação do presente projeto de lei.

Parecer favorável, s.m.j.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Outubro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 285/91.

APROVADO
EM 08/11/91
Presidente

Modifica dispositivo da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º- Fica modificado o Art. 1º da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança do Henrique Jorge, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital."

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 **de** Novembro **de 1991.**

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 2147 /91

Fortaleza, 12 de novembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Modifica dispositivo da Lei 6555 de 29.11.89, D.O.M. 9256 de 30.11.89, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta